



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

Às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2017, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba localizada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro de Abaetetuba/Pa. A Sra. Pregoeira Municipal **Maria Eliene Teixeira Barbosa** e sua equipe de apoio para receber, analisar, julgar e decidir sobre as propostas de preços iniciais, lances verbais, documentos de habilitação, recursos administrativos, propostas de preços finais e o que ocorrer, relativo ao processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2017-PMA-SRP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo doméstico e comercial), com uso de caminhões compactadores e contêiner estacionário, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência deste edital e, também, nas demais condições estipuladas no edital e em seus anexos.

A representante da Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, solicita informações o que se refere a sua solicitação de esclarecimentos o qual impetrou perante a Prefeitura Municipal de Abaetetuba. A Pregoeira alega que não respondeu em tempo hábil por não tê-la recebido, pedindo a compreensão de todos para que seja analisada e respondida neste ato.

A Pregoeira informa não só a empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, mas as representantes que no tocante dos itens B e C do pedido de esclarecimentos formulados pela empresa que o município de Abaetetuba não verificou a necessidade dos requisitos no instrumento editalício, haja visto serem normas de cunho federal, que consistem em um cadastro e podem ser supridos até a data da assinatura do contrato e que não incumbem em responsabilidade subsidiária ao poder público municipal em caso de descumprimento pela empresa, sua exigência implicaria em uma inevitável diminuição na concorrência, indo diretamente contra o interesse público.

No tocante ao item a) Licenças de Operação: Transporte de Resíduos Classe I, II e III, ressalta que é obrigação legal de toda pessoa jurídica, atender fielmente todos os requisitos legais para a obtenção de licenças e autorizações de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, do porte, o grau de risco e localização do empreendimento.

Desse modo a Administração Pública Municipal, com base na urgência de contratação do serviço, e com bases nos princípios da razoabilidade e da boa fé, tendo certeza que os participantes do referido processo, são empresas serias e de boa índole, decide pelo prosseguimento do Certame do Pregão Presencial n. 012/2017, destacando que em nenhum momento ira isentar a Licitante Vencedora de cumprir com todas as suas obrigações legais, notadamente as eu fazem referencia a proteção do meio ambiente e a saúde. Esteve também presente no certame o Sr. Marcelo Lima Lavareda da Graça (ouvinte).

Compareceram as empresas:

1. **TELDINA BARARUA SANTOS – ME**, CNPJ Nº 11.718.489/0001-58, sediada na RUA COHASPA, S/N, Bairro: Águas Lindas, Ananindeua/Pa, CEP: 67.020-370, Fone: 3201-2500 / 99117-3684, email: cleber.dwc@gmail.com, representado, neste ato, por **ELIELTON CORADASSI**, portador do RG nº 3255816 SEGUP/PA e CPF 794.624.722-20.

2. **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ Nº 03.307.982/0001-57, sediada na Estrada do Aura, S/N, bairro: Águas Lindas, Ananindeua/Pa, CEP: 67.020-540, Fone: 3265-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5815 / 3265-4148 / 99310-4584, email: Manoel_cidadelimpa@hotmail.com, representado, neste ato, por MANOEL MARIA CORRÊA NUNES, portador do RG nº 2880435 e CPF 596.684.152-72.

3. **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ Nº 07.593.016/0002-85, localizada à Rodovia Augusto Montenegro, N 1800, Sala 06, bairro: Mangueirão, Belém/Pa, CEP: 66.623-590, Fone: (91) 3234-1822 / 99161-3795, email: comercial@bameioambiente.com, representado, neste ato, por NYRLAND LUIZ RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 3734531 e CPF 507.876.242-68.

4. **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.621.982/0001-18, localizada à Q 106 Sul, Alameda 02, Casa 10 Sala 01, S/N, bairro: Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-068, Fone: (093) 3215-0743 / 98468-3555 / 98444-6147 / 98230-2005, email: globallox@gmail.com, representado, neste ato, por JAIME FARIAS CHAGAS, portador do RG nº 1.175.687 e CPF 564.024.301-53.

SOBRE O CREDENCIAMENTO:

O representante da empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** alegou que com referencia a empresa **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME** não apresenta o ato constitutivo da sociedade e posteriores alterações resumindo-se tão somente a apresentar a 7ª alteração contratual, contrariando desta feita o Item 6 subitem 6.2.2 do instrumento vinculativo. A empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** não apresenta o ato constitutivo da sociedade e algumas alterações, ou seja, ausentando de apresentar a empresa impugnada todas as alterações exigidas no Item 6 subitem 6.2.2 do instrumento vinculativo. A empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI** não apresentou o ato constitutivo e as alterações anteriores a 13ª. Assim a sociedade empresária **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** requer o não credenciamento da empresa citada acima.

O representa da empresa **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME** alegou que apresentou o contrato social consolidado isentando-se assim a apresentação dos contratos e alterações anteriores conforme a lei de apresentar os anteriores. Reitera que a empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** e **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, não apresentaram no momento do Credenciamento do item 6.2.6 e 6.2.7, não podendo para tanto usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/2016.

A Pregoeira sobre as alegações informa que as empresas **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME e TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI e B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** apresentaram os Contratos Sociais Consolidados e a não apresentação das Declarações junto a Junta Comercial e ainda do (Anexo VIII), apenas não serão utilizadas para usufruir o Benefício da Lei Complementar 123/2006. Desta forma a pregoeira credencia todos os participantes

A Pregoeira abre os envelopes das Propostas de Preços e o Envelope da empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA**, constava-se invertido, o qual e exposto pelas empresas presentes, abrindo assim, o envelope n. 02 que consta **HABILITAÇÃO**.

SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O representante da empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME**, alega referente à proposta da empresa **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME** a referida empresa não apresenta o valor por extenso conforme exigência do item 9, subitem 9.1 alínea e), assim verifica-se que o valor global do item 02 não corresponde com a somatória contida no valor global, o valor dos itens seria de R\$ 140.470,93 a Proposta não contempla a exigência da alínea g). A **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** a referida empresa não apresenta o valor por extenso conforme exigência do item 9, subitem 9.1 alínea e), não apresenta conta bancária exigência da alínea f), o prazo de validade da proposta é incompatível com o exigível na aliena d), ou seja a conta da data de adjudicação da Proposta e não apresenta o nome qualificação da responsável em receber a solicitação de compra/nota de empenho, exigência verificada da aliena g) do item 9. **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, a referida empresa trouxe sua proposta incompatível com o Termo de Referencia, não apresentando o valor por extenso dos itens, bem como, o valor por extenso global está incompatível com o termo de referencia, pois encontra-se o valor do exigido como mensal, assim tornando a proposta superfaturada R\$ 3.840,000,00 por fim verifica-se que o prazo de validade da proposta está incompatível com a Letra d)

GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME pede a desclassificação da empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** e da empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** pelas seguintes razões: Conforme o item 1.25 do Termo de Referencia – **FORMA DE CONTRATAÇÃO**, a sua proposta total é considerado inexecuível, pelo fato da cotação ter sido como valor total global de **R\$ 225.085,49** e a empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** ultrapassa o valor estimado pelo termo de referencia. Por te cotado R\$ 325.114,88, sendo que o valor estimado pela Administração é de **R\$ 322.150,64**.

A empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI** após os questionamentos da empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** alega o comentário é inadequado, pois apresenta os valores mensais e totais.

A empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** através de seu representante informa que constam as informações na procuração de onde está o credenciamento, tornando as alegações irrelevantes.

A Empresa ainda solicita desclassificação das empresas **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** e **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME**, por ser um edital para prestação de serviços deverão ser cotado preços unitários de todos os custos e despesas, o valor cotado é apenas dos equipamentos.

A Pregoeira informa as empresas presentes estão classificadas levando em consideração art. 5 do Decreto 5.450/2005

“As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o principio da isonomia e a segurança da contratação”.

Por entender que as empresas **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** apresentou os valores mensais conforme apresentação no Termo de Referencia e ainda que o solicitado no edital foi cumprido no que tange sua formulação. A empresa **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME** e **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI** e a empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA**, seguindo o item 9.1 alínea m).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LOTE 01:

Empresa/Fornecedor	Preço Inicial Cotado (Em R\$)
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	R\$ 225.085,49
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 257.240,52
TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 320.000,00
B. A. MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 325.114,88

Lances verbais

Empresa/Fornecedor	1º Lance	2º Lance	3º Lance
TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	DECLINA	-	-
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	225.000,00	224.500,00	224.300,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	224.900,00	224.400,00	224.200,00

Empresa/Fornecedor	4º Lance	5º Lance	6º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	224.100,00	223.500,00	223.000,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	224.000,00	223.400,00	222.900,00

Empresa/Fornecedor	7º Lance	8º Lance	9º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	222.500,00	222.000,00	221.500,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	222.400,00	221.900,00	221.400,00

Empresa/Fornecedor	10º Lance	11º Lance	12º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	221.350,00	221.190,00	221.000,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	221.200,00	221.100,00	220.900,00

Empresa/Fornecedor	13º Lance	14º Lance	15º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	220.800,00	220.600,00	220.400,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	220.700,00	220.500,00	220.300,00

Empresa/Fornecedor	16º Lance	17º Lance	18º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	220.200,00	220.000,00	219.800,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	220.100,00	219.900,00	219.600,00

Empresa/Fornecedor	19º Lance	20º Lance	21º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	219.550,00	219.400,00	219.300,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	219.500,00	219.350,00	219.250,00

Empresa/Fornecedor	22º Lance	23º Lance	24º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	219.200,00	219.100,00	219.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TELDINA BARARUA SANTOS – ME	219.180,00	219.050,00	218.950,00
-----------------------------	------------	------------	------------

Empresa/Fornecedor	25º Lance	26º Lance	27º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	218.900,00	218.800,00	218.700,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	218.850,00	218.750,00	218.650,00

Empresa/Fornecedor	28º Lance	29º Lance	30º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	218.600,00	218.500,00	218.450,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	218.550,00	218.480,00	218.400,00

Empresa/Fornecedor	31º Lance	32º Lance	33º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	218.380,00	218.300,00	218.250,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	218.350,00	218.280,00	218.230,00

Empresa/Fornecedor	34º Lance	35º Lance	36º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	218.200,00	218.100,00	218.050,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	218.180,00	218.080,00	218.030,00

Empresa/Fornecedor	37º Lance	38º Lance	39º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	218.000,00	217.950,00	217.900,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.980,00	217.930,00	217.880,00

Empresa/Fornecedor	40º Lance	41º Lance	42º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.850,00	217.820,00	217.800,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.830,00	217.810,00	217.790,00

Empresa/Fornecedor	43º Lance	44º Lance	45º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.785,00	217.750,00	217.700,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.780,00	217.740,00	217.690,00

Empresa/Fornecedor	46º Lance	47º Lance	48º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.650,00	217.600,00	217.550,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.640,00	217.590,00	217.540,00

Empresa/Fornecedor	49º Lance	50º Lance	51º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.500,00	217.400,00	217.350,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.490,00	217.380,00	217.340,00

Empresa/Fornecedor	52º Lance	53º Lance	54º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.300,00	217.280,00	217.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.290,00	217.270,00	217.240,00
-----------------------------	------------	------------	------------

Empresa/Fornecedor	55º Lance	56º Lance	57º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.230,00	217.200,00	217.170,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.220,00	217.190,00	217.160,00

Empresa/Fornecedor	58º Lance	59º Lance	60º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.150,00	217.100,00	217.050,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.140,00	217.090,00	217.040,00

Empresa/Fornecedor	61º Lance	62º Lance	63º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	217.010,00	216.900,00	216.800,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	217.000,00	216.890,00	216.790,00

Empresa/Fornecedor	64º Lance	65º Lance	66º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	216.700,00	216.650,00	216.630,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	216.690,00	216.640,00	216.620,00

Empresa/Fornecedor	67º Lance	68º Lance	69º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	216.600,00	216.550,00	216.500,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	216.590,00	216.540,00	216.490,00

Empresa/Fornecedor	70º Lance	71º Lance	72º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	216.480,00	216.445,00	216.400,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	216.470,00	216.438,00	216.395,00

Empresa/Fornecedor	72º Lance	73º Lance	74º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	216.350,00	216.330,00	216.300,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	216.345,00	216.325,00	216.295,00

Empresa/Fornecedor	75º Lance	76º Lance	77º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	216.270,00	216.260,00	216.250,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	216.265,00	216.255,00	216.245,00

Empresa/Fornecedor	78º Lance	79º Lance	80º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	216.240,00	216.200,00	216.170,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	216.235,00	216.195,00	216.165,00

Empresa/Fornecedor	81º Lance	82º Lance	83º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	216.160,00	216.150,00	216.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TELDINA BARARUA SANTOS – ME	216.155,00	216.145,00	215.995,00
-----------------------------	------------	------------	------------

Empresa/Fornecedor	84º Lance	85º Lance	86º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	215.900,00	215.850,00	215.800,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	215.885,00	215.845,00	215.790,00

Empresa/Fornecedor	87º Lance	88º Lance	89º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	215.500,00	215.490,00	215.400,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	215.495,00	215.485,00	215.395,00

Empresa/Fornecedor	90º Lance	91º Lance	92º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	215.300,00	215.290,00	215.280,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	215.295,00	215.285,00	215.275,00

Empresa/Fornecedor	93º Lance	94º Lance	95º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	215.270,00	215.250,00	215.200,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	215.265,00	215.245,00	215.195,00

Empresa/Fornecedor	96º Lance	97º Lance	98º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	215.100,00	215.090,00	215.080,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	215.095,00	215.085,00	215.075,00

Empresa/Fornecedor	99º Lance	100º Lance	101º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	215.050,00	215.030,00	215.010,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	215.045,00	215.025,00	215.005,00

Empresa/Fornecedor	102º Lance	103º Lance	104º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	215.000,00	214.990,00	214.980,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	214.995,00	214.985,00	214.975,00

Empresa/Fornecedor	105º Lance	106º Lance	107º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	214.950,00	214.900,00	214.890,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	214.945,00	214.895,00	214.885,00

Empresa/Fornecedor	108º Lance	109º Lance	110º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	214.880,00	214.870,00	214.500,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	214.875,00	214.865,00	214.495,00

Empresa/Fornecedor	111º Lance	112º Lance	113º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	214.200,00	214.000,00	213.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TELDINA BARARUA SANTOS – ME	214.190,00	213.995,00	213.985,00
-----------------------------	------------	------------	------------

Empresa/Fornecedor	114º Lance	115º Lance	116º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	213.700,00	213.690,00	213.680,00
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	213.695,00	213.685,00	213.675,00

Empresa/Fornecedor	117º Lance
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME	DECLINA
TELDINA BARARUA SANTOS – ME	-

A Pregoeira abre o Envelope 02 – Documentos de Habilitação da Empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME**, que após análise passa aos representantes das empresas.

A empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI** alega na Qualificação Técnica do Edital item 11.1 Os Atestados de Capacidade Técnica não estão registrados no CREA e ainda o Item 1.26 do TERMO DE REFERENCIA, além do mais os Atestados em questão não podem servir de base para qualificação técnica, pois o ATESTADO emitido pela empresa CIKEL são para produtos de madeira serrada, o ATESTADO emitido pela empresa AÇO PARÁ é de coleta seletiva e manuseio alimentar e o emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba tem somente 2 (Dois) meses de Prestação de Serviços, tempo insuficiente para medir capacidade técnica e operacional ofertadas no edital e seus anexos.

O Engenheiro Rafael não está contido na Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica do CREA-PA, como responsável técnico, indo de contra com o instrumento convocatório.

11.1.4 Qualificação Econômica, a empresa não faz jus ao benefício de Micro – Empresa da Lei Complementar 123/2006, sendo que em sua peça contábil DRE ela apresenta o faturamento anual de R\$ 1.049.615,46 (Hum Milhão, Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos), indo muito acima dos 360.000,00 enunciados pela Lei Complementar 123/2006 e pede que esta Comissão case seu direito neste certame, pois a mesma apresenta uma peça contábil com faturamento acima permitido pela Lei.

A empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** alega que não apresentou atestados conhecidos e não apresentou acervo técnico para o objeto da licitação e ainda não apresentou as declarações exigidas no item 11.1.1 a.1) e no item 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4

A empresa **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME** alega que os Atestados não estão registrados no CREA, o engenheiro Rafael não está registrado na empresa como pede no Edital, a Certidão 144, 178 emitida pelo CREA não está em nome da TELDINA. A Declaração de Enquadramento não condiz com o BALANÇO PATRIMONIAL, não foram anexadas no Documento de Habilitação as declarações exigidas no edital.

O representante da empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** alega que quanto as alegações da **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, de pronto refutamos todas as ponderações, visto que os atestados apresentados cumprem todos os requisitos legais e jurídicos, bem como está de acordo com o instrumento editalício. Comprovando os mesmos a capacitação técnica dos profissionais contratados, responsáveis pela execução técnica do objeto licitado. Cumpre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

esclarecer que o atesto do serviço visa a comprovação da especialidade e compromisso do profissional quanto a execução dos serviços que no caso alberga. Sustenta-se ainda que ambos os profissionais responsáveis pela execução técnica são contratados e prestadores de serviços, tudo conforme legislação licitatória e decisões sedimentadas do TCU. No que concerne ao benefício que a hora a licitante tem quanto a previsão legal da Lei Complementar 123/2006, registra-se que a mesma possui e se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de pequeno porte, sendo, portanto, possuidora daqueles benefícios, entretanto, numa simples leitura da ata desta certame pode-se observar que tais benefícios não foram necessários para que a **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** obter-se êxito quanto a proposição dos preços, sendo a que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de Abaetetuba. Em suas alegações a **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME** ratifica as ponderações trazidas anteriormente, visto que todos os atestados apresentados estão em conformidade com a legislação licitatória e instrumento editalício, sendo os engenheiros contidos no quadro técnico da empresa especialistas nas áreas fins e contratados prestadores de serviços. Quanto a alegação de que a declaração de enquadramento não corresponde ao balanço, tal não deve prosperar, vez que a hora defendente está enquadrada como ME ou EPP sendo beneficiária do que determina a Lei Complementar 123/2006. Por fim verifica-se que as declarações contestadas são documentos exigidos que podem ser supridos a qualquer tempo, posto tais, podem e devem ser apresentados pela empresa durante todo o pacto contratual, podendo nesta esteira tais documentos serem suprimos a qualquer tempo, inclusive pelo próprio representante da empresa ou no momento da assinatura do contrato conforme decisão do TCU 004809/1998-8 publicada no Diário da União 08/11/1999.

A empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** refuta todos os fatos imputados pela empresa **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** primeiramente por que atende todos os requisitos exigidos no edital, apresentando todos os atestados exigidos pelo instrumento vinculativos de maneira que todos devem ser reconhecidos e dados como válidos. Com referencia ao segundo ponto, verifica-se que a **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** apresentou todos os documentos exigidos para o certame, este certame não exigindo a apresentação de acervo técnico, a demais afirmando novamente que apresentou todos os documentos principalmente duas declarações, desta forma requer que seja declarada habilitada e vencedora deste certame por ser da mais válida justiça.

A Pregoeira após as alegações das empresas e ainda a contrarrazão da empresa questionada, a mesma se dirigiu a assessoria jurídica para buscar melhor entendimento, quando a sua equipe de apoio solicita sua presença na sala de reunião onde acontece o certame, explicando que, fora encontrada a **declaração** referente ao Item 11.2 do edital, relativo à qualificação econômica financeira, estava dentro do envelope de habilitação. O representante da empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** não se conformando com a ausência a Declaração, dirigiu-se a Bancada para que seja revisto o envelope, o membro de apoio Sr. Laércio Machado pegou o envelope e constatou que o referido documento estava dentro do mesmo.

O representante da empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI** que estava próximo da bancada da comissão confirma as alegações, contudo, o representante da empresa **TELDINA BARARUA SANTOS – ME** pede que as imagens das câmeras no setor sejam revistas para que seja comprovadas o que se dito.

A Sra. Pregoeira suspende a sessão para que seja melhor analisado os documentos e alegações, sendo remarcada a reabertura para o dia 27/06/2017 as 9:00 na sala de reunião desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

municipalidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão com os agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, as 19:30.

MARIA ELIENE TEIXEIRA BARBOSA
Pregoeira

LAERCIO MACHADO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Marcelo Lima Lavareda da Graça
(ouvinte)

TELDINA BARARUA SANTOS - ME
CNPJ Nº 11.718.489/0001-58

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ Nº 03.307.982/0001-57

B. A. MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ Nº 07.593.016/0002-85

GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 12.621.982/0001-18